

Certifica que a Lei Nº 59/93 LEI Nº 59/93.

Sr. encontra Registrado(A) no Livro Nº 001

A Fís. 99

14 de setembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Encarregado

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE INDICA,
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal Decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder à Associação de Pequenos Produtores Rurais de Buritizinho, uma subvenção de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - A título de complementação da dotação que alude o "Caput" desse artigo, fica o Executivo Municipal, autorizado por Decreto, a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais), valendo-se pelos recursos, no que couber, da anulação total ou parcial de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor, esta Lei, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08/08/93.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 13 de setembro de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão.
-Prefeito Municipal-